



CONGRESSO NACIONAL

MPV 592

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 592, de 2012			
Autor Dep. Carmen Zanotto e Dep. Arnaldo Jordy		nº do prontuário		
1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. () Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º da Medida Provisória nº 592, de 2012, que alterou a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a seguinte redação:

"Art. 2º.....
....."

Art. 50-B. As receitas de que tratam os arts. 48-A, 49-A e o § 5º do art. 50 serão destinadas, exclusivamente, para as áreas da educação e da saúde, em acréscimo ao mínimo constitucionalmente obrigatório, na forma do regulamento, obedecidos os seguintes critérios:

- I – 50% (cinquenta por cento) para a educação;
- II – 50% (cinquenta por cento) para a saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Em março de 2011 a Unesco revelou que o Brasil tem o pior nível de educação da América do Sul, ocupando a 88ª colocação no ranking mundial, ficando entre os países de nível "médio" de desenvolvimento na área. Com base nesses dados podemos inferir que a qualidade da educação brasileira ainda está muito aquém do que se observa em outros países em desenvolvimento.

Em relação à área da saúde, os jornais noticiam a toda hora e exibem reportagens mostrando o caos que vivência a saúde pública no Brasil com os trabalhadores e o povo pobre sofrendo com as longas filas, o atendimento precário, a falta de leitos. As cenas de pacientes jogados nos corredores e as histórias de muitas mortes que poderiam ser evitadas são conhecidas de perto por todas as famílias.

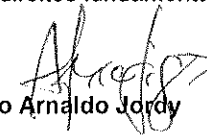
Para o presidente da Confederação Nacional dos Municípios - CNM, Paulo Ziulkoski, A maioria dos 5.563 municípios brasileiros sofrem com o caos na saúde pública, gerado pela falta de investimentos e má distribuição de médicos. Entretanto, apesar da situação dramática apresentada, tanto no que concerne à área da educação, quanto à área da saúde, sabemos que na atualidade há uma grande reivindicação para que 100% (cem por cento) dos recursos dos royalties destinados aos Fundos Especiais sejam aplicados somente para a área da educação.

Nesse sentido, entendemos que de certo modo, se essa medida for adotada pode representar uma política pública descomedida frente às necessidades da sociedade brasileira, pois assim como a área de educação, a área da saúde é também a que apresenta necessidades "mais evidentes" de recursos para financiamentos,

Com base nesses argumentos, propomos um equilíbrio na aplicação dos recursos, destinando parte das receitas advindas dos recursos do pré-sal para a área da educação e a outra para a área da saúde, com a preocupação de que esses recursos sejam acrescentados ao mínimo constitucional.

Nosso objetivo é recuperar a ideia inicial do Projeto de Lei que trata da partilha dos royalties aprovado na Câmara dos Deputados em substituição ao projeto elaborado pelo deputado federal Carlos Zarattini (PT-SP) que acabou derrubado na Câmara e substituído pelo projeto anteriormente aprovado no Senado, para que, assim, Estados, Municípios e o Distrito Federal possam fazer a efetividade dos direitos fundamentais com os recursos dos royalties do pré-sal.


Deputada Carmen Zanotto
(PPS/SC)


Deputado Arnaldo Jordy
PPS/PA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 6/12/2013 às 18:03
Rodrigo Bedritchuk - Mat. 220842